



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**Ordem de Serviço:** 201408221

**Município/UF:** Campo Grande/MS

**Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE

**Instrumento de Transferência:** Fundo a Fundo ou Concessão

**Unidade Examinada:** FES/SES/MS

**Montante de Recursos Financeiros:** R\$ 7.265.893,89

**Prejuízo:** R\$ 0,00

## **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 21/01/2015 a 12/05/2015 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Ação 4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no município de Campo Grande/MS.

A Ação fiscalizada tem por objetivo garantir a integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, dentro da Política Nacional da Assistência Farmacêutica, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde

A fiscalização realizada teve por escopo a verificação da conformidade, em face das normas vigentes, da atuação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul no âmbito do Programa/Ação, nos exercícios de 2013 e 2014, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- Acesso dos pacientes aos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Recebimento dos medicamentos de Grupo 1A (recebidos do Ministério da Saúde) e 1B (adquiridos pelas SES), distribuição, armazenagem e controle de estoque;
- Programações e solicitações de medicamentos integrantes do Componente Especializado dos Grupos 1A e 1B;

- Avaliação dos preços de aquisições dos insumos do Grupo 1B.

## 2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por esta Controladoria.

### 2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

#### **2.1.1. O Estado recebeu todas as apresentações farmacêuticas encaminhadas pelo Ministério da Saúde. Medicamentos do Grupo 1A.**

##### **Fato**

O Ministério da Saúde - MS financia os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, de duas formas: Grupo 1A - aquisição centralizada pelo Ministério e destinados às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal; e Grupo 1B - por meio de transferência fundo a fundo de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal (Grupo 1B)- medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição por esses entes da Federação.

Na análise dos registros de entrada dos medicamentos do grupo 1A observou-se que os quantitativos registrados no controle de entrada do almoxarifado da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul estão em conformidade com os quantitativos indicados nas pautas de distribuição da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde.

#### **2.1.2. Do acesso dos pacientes aos medicamentos especial.**

##### **Fato**

A verificação do acesso dos pacientes aos medicamentos especializados baseou-se em amostra de Autorizações para Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade – APAC encaminhada pela Coordenação Geral de Auditoria da Área da Saúde da Secretaria Federal de Controle, sendo a amostra referente às dispensações de medicamentos ocorridas no mês de dezembro de 2013.

Foram analisadas 177 dispensações, relativas a 164 pacientes.

A verificação consistiu na análise documental dos processos dos pacientes relacionados na amostra, realizada na unidade de dispensação de medicamentos especializados da Secretaria

Estadual de Saúde, denominada “Casa da Saúde”, localizada no município de Campo Grande-MS.

A verificação documental restringiu-se à confirmação da existência de documentos de identificação do paciente e de documentos que suportam a dispensação do medicamento, como Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos – LME, receita médica com prescrição do medicamento, autorização da dispensação, recibo de dispensação e documento de identificação do responsável pelo recebimento (no caso de não ser o próprio paciente).

Realizou-se também entrevistas por telefone com os próprios pacientes, na maioria dos casos, ou com familiares, no caso de os pacientes não terem condições de responder ao questionário aplicado.

### **2.1.3. Ausência de disponibilização de processos de 10 APACs.**

#### **Fato**

Com o objetivo de verificar a conformidade da documentação exigida pela Portaria GM/MS nº 1554/2013 para a dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, requereu-se ao gestor por meio da Solicitação de Fiscalização - SF nº 201408221/001, de 26/01/2015 e reiterada por meio SF nº 201408221/002, de 03/02/2015, que disponibilizasse os processos com a documentação comprobatória relacionada à amostra de 187 Autorizações de Procedimento de Alta Complexidade - APAC.

Procedeu-se a verificação da documentação apresentada e observou-se que 42 (quarenta e dois) processos das APAC não foram disponibilizados pela SES/MS, o que corresponde a 22,46 % do total amostrado.

Instada a se manifestar a SES/MS informou que os respectivos processos encontram-se no arquivo morto e por carência de servidores e falta de estrutura para arquivamento, a mesma precisaria de maior tempo para disponibilizar a documentação (no mínimo 20 dias).

Após período a unidade solicitou por meio do Ofício nº 3958/15/CS/DAS/SES/MS de 10/04/15 a dilação de prazo em pelo menos 5(cinco) dias úteis e posteriormente procedeu a disponibilização da documentação. Entretanto, pela análise constatou-se ainda a ausência de processos relativos a 10 APAC, a seguir descritas:

*Quadro 2 - Processos de APAC não disponibilizados pela SES/MS.*

Nº da APAC	Descrição do Procedimento	Quantidade aprovada
5013200533154	ALFAEPOETINA 4.000 UI INJETAVEL (POR FRASCO)	20
5013200465053	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200472984	SILDENAFILA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	60
5013200466791	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013201450653	RIBAVIRINA 250 MG (POR CAPSULA)	150
5013200438015	AZATIOPRINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	60
5013200473677	ATORVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200473688	AZATIOPRINA 50 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200378010	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	0
5013200484765	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	30

Fonte: Amostra de APAC extraídas do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS. Ano e mês de competência da APAC 2013/12.

Por esse motivo, não foi possível verificar a conformidade dos seguintes itens obrigatórios nos respectivos processos das APAC, quais sejam:

- 1 - Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- 2 - Cópia do documento de identidade;
- 3 - Cópia do comprovante de residência e telefone do paciente;
- 4 - Cópia do Receituário Médico (prescrição médica); e
- 5 - Laudo do médico para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos do componente especializado da assistência farmacêutica (LME).

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº Of. Nº. 6799/GAB/SES IS/2015, de 15/06/2015, a Secretaria de Saúde/MS apresentou a seguinte manifestação:

*“Os 10 processos, que equivalem a 5% dos processos solicitados, não foram disponibilizados, apesar de todos os esforços despendidos na procura, em sua quase totalidade são de 2013. Precisariamos de mais tempo para procurá-los, pois temos um número reduzido de pessoal e a estrutura atual do depósito de arquivo morto dificulta sobremaneira a busca.*

*Ressaltamos que todas as dispensações foram feitas através do sistema informatizado e que só foram dispensados mediante laudo avaliado e autorizado e com a apresentação de todos os documentos preconizados pela portaria 1554/13.”*

### **Análise do Controle Interno**

A Unidade confirma a não disponibilização dos processos solicitados e informa que as dispensações foram feitas através do sistema informatizado e que só foram dispensados mediante laudo avaliado e autorizado e com a apresentação de todos os documentos preconizados pela portaria 1554/13. Entretanto, a justificativa não elide a falha constatada.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Recomenda-se à SCTIE que determine as SES a manter o processo dos pacientes organizados e com todos os documentos obrigatórios, conforme art. 27 da Portaria nº 1554.

### **2.1.4. Ausência de documentação obrigatória nos processos: Autorização de retirada de medicamentos.**

#### **Fato**

Em análise aos processos de 177 APAC disponibilizados pela Unidade, verificou-se as ausências de anexações de documentos de autorização das pessoas que retiram os medicamentos na SES/MS, em 43 APAC conforme detalhados abaixo:

*Quadro 3 – APAC sem autorização para retirada.*

Nº da APAC.	Descricao Procedimento	qtde aprovada
-------------	------------------------	---------------

5013200502948	OLANZAPINA 5 MG (POR COMPRIMIDO)	60
5013200423121	GALANTAMINA 8 MG	30
5013200463030	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	1
5013200409910	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	60
5013200495490	CICLOSPORINA 100 MG (POR CAPSULA)	30
5013200509053	OLANZAPINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200424420	SEVELAMER 800 MG (POR COMPRIMIDO)	60
5013200436310	ENTACAPONA 200 MG (POR COMPRIMIDO)	90
5013200402254	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	120
5013200493411	LEFLUNOMIDA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200406490	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200406500	MICOFENOLATO DE SODIO 360 MG	120
5013200465592	OLANZAPINA 5 MG (POR COMPRIMIDO)	60
5013200415542	RALOXIFENO 60 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200462721	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL	1
5013200397964	RISPERIDONA 2 MG	60
5013200467539	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL	1
5013200427939	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	1
5013200427928	RIVASTIGMINA 3 MG (POR CAPSULA)	60
5013200470927	QUETIAPINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	60
5013200517391	ATORVASTATINA 20 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200437949	CLOZAPINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	90
5013200515048	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL	1
5013200525190	ADALIMUMABE 40 MG INJETAVEL	0
5013200516203	QUETIAPINA 200 MG (POR COMPRIMIDO)	60
5013200516192	TOPIRAMATO 50 MG (POR COMPRIMIDO)	90
5013200448245	RIVASTIGMINA 6 MG (POR CAPSULA)	60
5013200489715	QUETIAPINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200520966	LAMOTRIGINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	40
5013200509647	OLANZAPINA 5 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200460488	CLOZAPINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	120
5013200486833	RISEDRONATO 35 MG (POR COMPRIMIDO)	4
5013200503333	OLANZAPINA 5 MG (POR COMPRIMIDO)	60
5013200469310	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	1
5013200464327	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL	1
5013200460950	ATORVASTATINA 20 MG	30
5013200435507	GALANTAMINA 8 MG	30
5013200475900	AMANTADINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200498603	CLOZAPINA 100 MG (POR COMPRIMIDO)	120
5013200432053	OLANZAPINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200432450	OLANZAPINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	30
5013200436189	BETAINTERFERONA 1A 6.000.000 UI (30 MCG)	4
5013200527863	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG	1

Fonte: APAC constante do SIA/SUS. Ano e Mês de Competência 2013/12.

Instado a se manifestar a Secretaria de Saúde/MA, por meio do Ofício nº 4405/15/CS/DAS/SES/MS de 23/04/15 apresentou a seguinte justificativa para as APAC que não foram disponibilizadas, conforme abaixo:

Nº da APAC.	Justificativa
-------------	---------------

5013200502948	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 - Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200423121	Apesar de ser obrigatória a autorização, somente passou a ser cobrado a partir de julho de 2013. Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200463030	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200409910	Apesar de ser obrigatória a autorização, somente passou a ser cobrado a partir de julho de 2013, quando assumi a coordenação. Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200495490	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200509053	Paciente renal crônico e as suas medicações são enviadas diretamente para a clinica renal.
5013200424420	Apesar de ser obrigatória a autorização, somente passou a ser cobrado a partir de julho de 2013, quando assumi a coordenação. Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200436310	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200402254	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200493411	Será providenciada autorização atualizada.
5013200406490	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200406500	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200465592	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 - Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200415542	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 - Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200462721	Por ser menor na data da solicitação, sendo que sua mãe é a única autorizada a retirar como representante, não foi solicitado autorização.
5013200397964	Será providenciada autorização atualizada.
5013200467539	Por ser menor na data da solicitação, sendo que sua mãe é a única autorizada a retirar como representante, não foi solicitado autorização.
5013200427939	Paciente desde 09/2009 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada

5013200427928	Paciente desde 09/2009 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200470927	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 - Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200517391	Paciente desde 06/2009 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200437949	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 - Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200515048	Por ser menor na data da solicitação, sendo que sua mãe é a única autorizada a retirar como representante, não foi solicitado autorização.
5013200525190	Será providenciada autorização atualizada.
5013200516203	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200516192	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200448245	Paciente desde 09/2009 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200489715	Paciente desde 09/2009 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200520966	Por ser menor na data da solicitação, sendo que sua mãe é a única autorizada a retirar como representante, não foi solicitado autorização.
5013200509647	Paciente desde 06/2009 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200460488	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada
5013200486833	Será providenciada autorização atualizada.
5013200503333	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 - Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200469310	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada.
5013200464327	Por ser menor na data da solicitação, sendo que sua mãe é a única autorizada a retirar como representante, não foi solicitado autorização.
5013200460950	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada.
5013200435507	Será providenciada autorização atualizada.
5013200475900	Será providenciada autorização atualizada.

5013200498603	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada.
5013200432053	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 - Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200432450	Paciente de esquizofrenia desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 - Será providenciada autorização atualizada, sendo sua mãe a única autorizada.
5013200436189	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada.
5013200527863	Paciente desde 2008 – obrigatoriedade da autorização 11/09 – Será providenciada autorização atualizada.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº Of. N°. 6799/GAB/SES IS/2015, de 15/06/2015, a Secretaria de Saúde/MS apresentou a seguinte manifestação:

O documento de autorização somente passou a ser obrigatório a partir de 11/2009, sendo que a maioria dos pacientes iniciou tratamento anterior a essa data e são pacientes de esquizofrenia ou menores de idade na data da solicitação, sendo seus pais os responsáveis e não necessitando de autorização. Providenciaremos autorização atualizada.

### **Análise do Controle Interno**

A Unidade confirma a ausência de autorização para retirada dos medicamentos e informa que providenciará as autorizações atualizadas em cada uma das APAC. Entretanto, a justificativa não elide a falha constatada, tendo em vista que o parágrafo único do art. 37 da Portaria GM/MS nº 1554/2013, enumera a declaração autorizadora como documento obrigatório a serem apresentados em caso de designação de representantes.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Recomenda-se à SCTIE que determine as SES a manter o processo dos pacientes organizados e com todos os documentos obrigatórios, conforme art. 27 da Portaria nº 1554.

### **2.1.5. Sobre o recebimento da medicação pelos pacientes no período analisado(dezembro 2013).**

#### **Fato**

Foram entrevistados 140 pacientes dos 164 constantes da amostra.

Todos os beneficiários entrevistados informaram ter recebido a medicação no período analisado. Cumpre mencionar que apenas 4 (quatro) pessoas relataram a falta de medicamentos em algum momento do tratamento, sendo, na sua maioria, relatos de faltas pontuais sanadas tempestivamente pela Secretaria, segundo eles.



Nesta parte serão apresentadas as situações detectadas cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **executor do recurso federal**.

Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

### **2.2.1. Avaliação da atuação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES-MS, quanto ao Componente Especializado dos Grupos 1A e 1B - Compras.**

#### **Fato**

De acordo com a legislação que regulamenta o financiamento e a execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a responsabilidade pela programação, armazenamento e distribuição dos medicamentos dos Grupos 1A e 1B é das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, sendo a responsabilidade pela aquisição dos medicamentos do Grupo 1A do Ministério da Saúde e dos medicamentos do Grupo 1B das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

Com o objetivo de avaliar a atuação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES-MS, quanto ao Componente Especializado dos Grupos 1A e 1B, procedemos aos exames descritos a seguir:

#### **Grupo 1A: Conjunto de medicamentos financiados exclusivamente pelo Ministério da Saúde por meio de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde:**

Constatou-se que a programação e solicitação de medicamentos do Grupo 1A é realizada pela Casa da Saúde, diretamente subordinada à Diretoria de Atenção à Saúde, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES-MS.

Foram verificadas as programações e solicitações realizadas, trimestralmente, no exercício de 2014. Da análise da documentação disponibilizada não resultaram registros de impropriedades, cabendo destacar que todo o processo de elaboração das programações/solicitações guarda conformidade com as disposições da Portaria/Ministério da Saúde nº 1.554, de 30/07/2013. Constatou-se também o atendimento às orientações e solicitações expedidas pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – SCTIE/MS no decorrer do trâmite das solicitações.

#### **Grupo 1B: Conjunto de medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde por meio de descentralização de recursos financeiros Fundo a Fundo aos estados para a aquisição dos medicamentos:**

Nos exames procedidos, constatou-se que a programação de aquisição de medicamentos do Grupo 1B é também realizada pela Casa da Saúde, mediante a utilização de ferramenta de trabalho (planilha eletrônica) em que, para cada medicamento, é realizado o cálculo da necessidade em função do estoque disponível e da demanda verificada nos meses anteriores.

Determinada a necessidade, a solicitação é encaminhada por meio de Comunicação Interna à Diretoria de Atenção à Saúde/SES-MS que aprova a solicitação e encaminha à Diretoria de Administração e Finanças/SES-MS onde, após verificação das disponibilidades orçamentárias e financeiras, é atuado e tem início o processo de compra.

Cabe informar que todas as compras do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul são centralizadas na Secretaria de Estado de Administração - SAD, em sua Central de Compras (Decreto Estadual nº 9.304, de 01/01/1999). Portanto, a etapa referente à licitação, inclusive nos casos de dispensa, inexigibilidade e adesão a atas de registro de preços, é necessariamente executada por outra secretaria, somente retornando o processo à origem para assinatura de contratos, empenho, liquidação e pagamento da despesa.

No exercício de 2013, os repasses de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, diretamente ao Fundo Especial de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, gerenciado pela SES-MS, para a execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica totalizaram R\$ 11.328.828,96. Já no exercício de 2014 os repasses totalizaram R\$ 9.046.383,54, conforme informações constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Com o objetivo de verificar a adequação dos preços dos medicamentos adquiridos à regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), procedeu-se à comparação dos preços unitários de aquisição com o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), por meio das listas divulgadas pela CMED vigentes à época de cada aquisição.

O exame se deu por meio de amostra, onde foram selecionadas aleatoriamente 64 aquisições, dentre as 97 informadas pela SES-MS, no exercício de 2014, conforme especificado no quadro a seguir:

*Quadro 1 – Amostra de aquisições de medicamentos analisada*

<b>MODALIDADE</b>	<b>MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS</b>	<b>PROCESSOS LICITATÓRIOS</b>	<b>AMOSTRA MEDICAMENTOS</b>
Pregão Eletrônico	4	2	2
Pregão Eletrônico – Registro de Preços	80	23	51
Dispensa de Licitação	3	3	3
Inexigibilidade	10	8	8
<b>TOTAL</b>	<b>97</b>	<b>36</b>	<b>64</b>

Fonte: Processos de aquisição de medicamentos realizados pelo Estado.

Em termos de valor monetário, a amostra analisada perfaz o montante de R\$ 7.379.685,40, o que equivale a 81,48% do total de recursos repassados pelo Governo Federal (R\$ 9.046.383,54), no exercício de 2014, para a execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na análise procedida, não foram identificados preços de aquisição superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ou, nos casos em que o medicamento não está sujeito ao PMVG, ao Preço de Fábrica. A seguir, demonstra-se de maneira sintética o resultado da análise:

*Quadro 2 – Medicamentos adquiridos sujeitos ao PMVG*

MEDICAMENTOS SUJEITOS AO PMVG				
PRINCÍPIO ATIVO	MEDICAMENTO	UNIT. AQUISIÇÃO (R\$) [A]	PMVG UNIT. (R\$) [B]	DIFERENÇA PREÇO (R\$) [B - A]
SOMATROPINA	HORMOTROP	110,76	260,43	149,67
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	SIFROL	1,33	1,37	0,04
SELEGILINA	NIAR	0,77	0,94	0,17
LEFLUNOMIDA	ARAVA	6,00	6,20	0,20
ENTACAPONA	ENTACAPONA	1,73	1,76	0,03
ACETATO DE OCTREOTIDA	SANDOSTATIN LAR	1.962,55	1.982,58	20,03
ACETATO DE OCTREOTIDA	SANDOSTATIN LAR	4.075,76	4.117,33	41,57
ALFAEPOETINA	ERITROMAX	109,00	230,31	121,31
HIDROXIURÉIA	HYDREA	0,95	0,99	0,04
ACETATO DE GOSSERRELINA	ZOLADEX	353,88	366,88	13,00
ACETATO DE DESMOPRESSINA	DDAVP	104,75	105,74	0,99
ACETATO DE DESMOPRESSINA	DDAVP	104,75	105,74	0,99
CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO	GEODON	4,96	4,96	0,00
CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO	GEODON	4,96	5,24	0,28
CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO	GEODON	8,26	8,73	0,47
ACETATO DE GOSSERRELINA	ZOLADEX LA	930,49	939,38	8,89
CITRATO DE SILDENAFILA	REVATIO	13,43	14,20	0,77
ACETATO DE GOSSERRELINA	ZOLADEX LA	930,49	939,38	8,89
ACETATO DE GOSSERRELINA	ZOLADEX	363,41	366,88	3,47
CITRATO DE SILDENAFILA	REVATIO	13,43	14,20	0,77
CABERGOLINA	DOSTINEX	17,05	19,73	2,68
GALANTAMINA	REMINYL ER	7,64	7,64	0,00
GALANTAMINA	REMINYL ER	8,21	8,22	0,01
GALANTAMINA	REMINYL ER	6,64	6,64	0,00
RILUZOL	RILUZOL	2,96	10,48	7,52
RILUZOL	RILUZOL	2,96	10,48	7,52
SOMATROPINA	HORMOTROP	7,95	89,51	81,56
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	SIFROL	1,92	2,68	0,76
GALANTAMINA	REMINYL ER	8,21	8,30	0,09
HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA	120,00	161,46	41,46
GALANTAMINA	REMINYL ER	7,64	7,72	0,08
GALANTAMINA	REMINYL ER	6,64	6,71	0,07
CABERGOLINA	DOSTINEX	17,05	17,23	0,18
ACETATO DE LEUPRORRELINA	LUPRON DEPOT	931,15	940,65	9,50
CABERGOLINA	DOSTINEX	17,05	17,23	0,18
SOMATROPINA	HORMOTROP	7,95	89,51	81,56
ALFADORNASE	PULMOZYME	87,02	117,78	30,76
ALFADORNASE	PULMOZYME	87,02	117,78	30,76
CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL	ARTANE	0,16	0,16	0,00
ACETATO DE OCTREOTIDA	SANDOSTATIN LAR	1.962,55	1.962,56	0,01
ACETATO DE OCTREOTIDA	SANDOSTATIN LAR	4.075,76	4.075,76	-
ACETATO DE OCTREOTIDA	SANDOSTATIN LAR	3.019,09	3.049,89	30,80
DEFERASIROX	EXJADE	14,85	15,01	0,16
DEFERASIROX	EXJADE	59,42	60,03	0,61
PENICILAMINA	CUPRIMINE	1,54	1,87	0,33
DEFERASIROX	EXJADE	30,01	30,02	0,01
ACETATO DE LEUPRORRELINA	LUPRON DEPOT	940,70	940,65	(0,05)
MESILATO DE BROMOCRIPTINA	PARLODEL	1,56	1,60	0,04
TRAVOPROSTA	TRAVOPTIC	44,79	51,70	6,91

Fonte: Processos de aquisição de medicamentos realizados pelo Estado.

Quadro 3 – Medicamentos sujeitos ao Preço de Fábrica

MEDICAMENTOS SUJEITOS AO PREÇO DE FÁBRICA				
PRINCÍPIO ATIVO	MEDICAMENTO	UNIT. AQUISIÇÃO (R\$) [A]	PF UNIT. (R\$) [B]	DIFERENÇA PREÇO (R\$) [B - A]
CLORIDRATO DE AMANTADINA	MANTIDAN	0,33	0,34	0,01
LATANOPROSTA	XALATAN	58,73	90,09	31,36
FILGRASTIM	FILGRASTINE	158,00	308,39	150,39
FILGRASTIM	FILGRASTINE	158,00	308,39	150,39
ACITRETINA	NEOTIGASON	2,33	2,35	0,02
RISPERIDONA	RESPIDON	0,57	1,01	0,44
RISPERIDONA	RESPIDON	0,57	1,01	0,44
RISPERIDONA	RISPERIDONA	0,57	2,53	1,96
CITRATO DE SILDENAFILA	REVATIO	13,43	13,44	0,01
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL	SIFROL	0,24	0,39	0,15
RILUZOL	RILUZOL	2,96	10,58	7,62
RISPERIDONA	RISPERIDON	0,12	0,92	0,80
RISPERIDONA	RISPERIDON	0,12	1,20	1,08
BIMATOPROSTA	BIMATOPROSTA	12,80	37,21	24,41
BOSENTANA	BOSENTANA	8,83	46,13	37,30

Fonte: Processos de aquisição de medicamentos realizados pelo Estado.

Cumpra esclarecer que, para cada medicamento contido nos quadros anteriores foi realizada análise da respectiva Nota Fiscal, nas quais identificou-se: data e local de emissão; nome, marca e fabricante do medicamento; apresentação; unidade; valores unitário e total; valores, alíquotas e regime de tributação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Para a comparação, foram utilizadas as listas de conformidades de medicamentos divulgadas pela Secretaria Executiva da CMED, vigentes à época de cada aquisição, obtidas a partir do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (<http://portal.anvisa.gov.br>).

Dos preços de medicamentos apresentados nos quadros anteriores, observa-se a ocorrência de um único preço unitário que excedeu os parâmetros em R\$ 0,05. Em razão disso, cabe o esclarecimento de se refere a uma única aquisição de 18 unidades do medicamento, totalizando um “prejuízo” de R\$ 0,90. Tal valor, em face do volume e do montante das aquisições, traduz-se em um percentual muito próximo de “zero”, o que não influencia o resultado da avaliação.

Portanto, no que se refere ao preço de aquisição dos medicamentos constantes do Grupo 1B, com base na amostra analisada, constata-se que apresentam-se adequados e de acordo com as disposições do Artigo 57 da Portaria/Ministério da Saúde nº 1.554, de 30/07/2013.

### **2.2.2. Os medicamentos do grupo 1B analisados foram entregues ao Estado do Mato Grosso do Sul, pelos laboratórios, conforme pactuado.**

#### **Fato**

Com o intuito de verificar se os medicamentos adquiridos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, pertencentes ao grupo 1B, foram devidamente entregues pelos fornecedores, procedeu-se verificação nos registros de entrada da SES/MS em uma amostra de 10 medicamentos adquiridos pela Secretaria e entregues entre outubro e novembro de 2014, conforme quadro a seguir:

Quadro 4 – Amostra de medicamentos adquiridos pela Secretaria

<b>DESCRICA O</b>	<b>QUAN T</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>NOTA DE EMPENH O</b>	<b>DATA DA NOTA DE EMPENH O</b>	<b>FORNECEDO R</b>
Acetato de leuprorrelina 11,25mg, pó liofilizado, frasco/ampol a com diluente + seringa + 2 agulhas.	8	7.449,20	4703/14	30/10/14	ABBVIE
Cabergolina 0,5 mg, cápsula ou comprimido ou drágea.	2.600	44.330,00	4704/14	30/10/14	HOSPFAR
Gosserrelina 10,8 mg, seringa preenchida com dispositivo de proteção da agulha	10	9.304,90	4699/14	30/10/14	CRISTAL PHARMA
Gosserrelina 3,6 mg, seringa preenchida com dispositivo de proteção da agulha	86	31.253,26	4699/14	30/10/14	CRISTAL PHARMA
Hidroxiuréia 500 mg, cápsula ou comprimido ou drágea	8.900	8.633,00	4389/14	07/10/14	MEDCOMERC E
Octreotida LAR 30mg, suspensão de microesferas, frasco/ampol a + seringa preenchida com diluente + 2 agulhas.	27	110.045,5 2	4390/14	07/10/14	NOVARTIS

Selegilina 5 mg, cápsula ou comprimido ou drágea	12.810	10.119,90	4334/14	06/10/14	BSB
Sildenafil 20mg, cápsula ou comprimido ou drágea.	13.860	186.139,80	4700/14	30/10/14	HOSPFAR
Somatropina 12UI - inj. f/a Marca: Bergamo Nº registro 1.0646.0137 (Ata Carona Registro de Preço)	9.000	996.840,00	4767/14	04/11/14	BERGAMO
Somatropina 4UI, pó liofilizado, frasco/ampola com diluente de 1ml.	40.100	318.795,00	4722/14	03/11/14	BERGAMO

Fonte: Processos de aquisição de medicamentos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Conforme análise de registros analisados verificou-se que constam identificação de entrada na época de todos os medicamentos analisados, sinalizando que tais medicamentos foram entregues ao Estado de Mato Grosso do Sul pelos laboratórios, conforme pactuado.

### **2.2.3. As condições de armazenagem dos medicamentos são inadequadas.**

#### **Fato**

Em relação à estrutura física destinada ao armazenamento dos medicamentos a serem entregues aos beneficiários do Programa, verificou-se que o referido espaço resume-se a cinco ambientes: uma sala destinada aos medicamentos especializados, almoxarifado com medicamentos diversos com armário para os fármacos sujeitos a controle legal (psicotrópicos e entorpecentes), outra sala com refrigeradores para armazenamento de termolábeis, uma câmara fria destinada, também para medicamentos termolábeis (vacinas por exemplo) e uma sala onde ocorre a separação dos medicamentos a serem dispensados aos beneficiários do Programa. Analisando as condições de armazenamento, verificou-se o descumprimento do Manual “Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – Instruções Técnicas para sua organização”, elaborado pelo Ministério da Saúde, uma vez que foram constatadas deficiências na estocagem dos medicamentos. De forma geral, não é observada

a distância de 50 cm entre os produtos, entre os produtos e as paredes e entre as caixas e o teto, o que dificulta a circulação interna de ar e contribui para o acúmulo de umidade nos locais. Além disso, observou-se que a existência de medicamentos acondicionados no chão e encostados nas paredes. Verificou-se, também a existência de medicamentos especializados armazenados inadequadamente, uma vez que estavam acondicionados em prateleiras sujeitos a temperaturas, que em muitas vezes, ultrapassa os 30° C, especialmente no período vespertino.

Ademais, constatou-se também que, no dia da fiscalização “in loco”, 05/02/2015, a câmara fria estava em funcionamento há apenas um dia, já que havia passado por manutenção e ficou desativada por aproximadamente 30 dias, segundo informações prestadas pelos funcionários à equipe de fiscalização.

Dessa forma, conclui-se que não há um adequado planejamento de recebimentos e acondicionamento dos produtos.

O registro fotográfico abaixo ilustra a situação encontrada.



Detalhe dos medicamentos acondicionados no chão.



Detalhe de medicamentos acondicionados no chão e encostados na parede.



Detalhe de medicamentos especializados sujeitos a temperaturas elevadas.



Detalhe de medicamentos especializados sujeitos a temperaturas elevadas.



Detalhe da câmara fria vazia

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Através do Ofício nº 6799/GAB/SES, de 15 de junho de 2015, a Unidade apresentou o seguinte esclarecimento:

*“Após os trabalhos de fiscalização da CGU, a farmacêutica que trabalha diretamente com os medicamentos especializados orientou os almoxarifes que abastecem o estoque de medicamentos localizados dentro das salas ou em prateleiras próximas a paredes, que tal distância deve ser respeitada, com a finalidade de cumprimento das boas Práticas Farmacêuticas. Ainda, esta Coordenação está elaborando um serviço de Educação Continuada para fins de orientação aos funcionários que trabalham diretamente com os medicamentos, incluindo não só farmacêuticos e almoxarifes, como também os plantonistas que não trabalham no setor, mas monitoram os medicamentos termolábeis no período noturno e finais de semana/feriados.*

*Quanto à caixa encontrada no chão no momento da fiscalização, com medicamentos do Programa Hanseníase e Tuberculose, o farmacêutico responsável afirmou estar guardando-os na prateleira ao lado. Onde fica o estoque destes programas.*

*Esta Coordenação solicitou abertura de processo para a aquisição de condicionadores e cortinas de ar para o almoxarifado conforme Anexo A. O processo está em tramitação.*

*Foi solicitado para a Diretoria de Atenção à Saúde, por esta Coordenadoria, o conserto da câmara fria logo após os danos ocorridos com a mesma, conforme Anexo B. O contrato de*



*manutenção da câmara fria não cobria o serviço de troca de peça, como foi o caso. O problema só foi sanado no começo do ano”.*

### **Análise do Controle Interno**

Em seu esclarecimento, a Unidade apenas corrobora com as falhas apontadas nesse item do relatório.

#### **2.2.4. Fragilidades no controle de estoque de medicamentos da Secretaria Estadual de Saúde.**

##### **Fato**

Com intuito de verificar a existência e a fidedignidade dos controles de estoque de medicamentos especializados da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul, realizou-se, em 05/02/2015, visita no almoxarifado da Secretaria, localizado na Avenida do Poeta, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS e na Casa da Saúde, Unidade responsável pela dispensação dos medicamentos aos beneficiários do programa, situada na Av. Afonso Pena, 3547 Campo Grande - MS.

Para os medicamentos do Grupo 1B selecionou-se, aleatoriamente uma amostra com 10 medicamentos adquiridos no último trimestre de 2014, por meio de Atas de Registro de Preço referentes aos Pregões Eletrônicos nº 072/2013, 078/2013, 101/2013, 108/2013, 109/2013 e 002/2014.

Por meio de visita ao Almoxarifado da Secretaria, em 19/02/2015, efetuou-se a contagem física dos medicamentos e a comparação com os registros de controle de estoque, extraídos do sistema informatizado da Secretaria, conforme quadro a seguir:

*Quadro: Amostra de medicamentos do Grupo 1B analisada.*

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Saldo da SES</b>	<b>Saldo Exist.</b>	<b>Diferença Encontrada</b>
Acetato de leuprorrelina 11,25mg, pó liofilizado, frasco/ampola com diluente + seringa + 2 agulhas.	18	6	6	0
Cabergolina 0,5 mg, cápsula ou comprimido ou drágea.	6536	3448	3664	216
Gosserrelina 10,8 mg, seringa preenchida com dispositivo de proteção da agulha	28	9	9	0

Gosserrelina 3,6 mg, seringa preenchida com dispositivo de proteção da agulha	247	182	182	0
Hidroxiuréia 500 mg, cápsula ou comprimido ou drágea	10600	8500	8500	0
Octreotida LAR 30mg, suspensão de microesferas, frasco/ampola + seringa preenchida com diluente + 2 agulhas.	35	21	21	0
Selegilina 5 mg, cápsula ou comprimido ou drágea	0	3360	3360	0
Sildenafil 20mg, cápsula ou comprimido ou drágea.	11880	12641	12641	0
Somatropina 12UI - inj. f/a Marca: Bergamo Nº registro 1.0646.0137 (Ata Carona Registro de Preço)	3888	3495	4365	(-870)
Somatropina 4UI, pó liofilizado, frasco/ampola com diluente de 1ml.	8000	24642	24641 24598	(-1)

Fonte: Processos de aquisição de medicamentos da SES/MS.

Conforme demonstrado na tabela anterior, foram identificadas diferenças no controle estoque em 30% da amostra dos medicamentos do Grupo 1B analisados, quais sejam: Cabergolina 0,5 mg, cápsula, Somatropina 12 UI e Somatropina 4 UI. Outro fato que chama a atenção é que no caso da Cabergolina o estoque do Almojarifado é maior do que o constante nos registros da Secretaria de Saúde, fato que ocorreu inversamente no caso da Somatropina tanto para 12UI como para 4UI.

Ademais, pelo fato de a dispensação de medicamentos aos usuários ser realizada em outra Unidade da Secretaria, qual seja a Casa da Saúde, cumpre mencionar que o Almojarifado encaminha para a Casa da Saúde, por meio de um documento denominado Guia de Remessa de Material, os medicamentos a serem dispensados.

Desse modo, efetuou-se a comparação, por amostragem, do quantitativo de medicamentos constante dos registros de saída do Almojarifado, para os meses de março, maio, outubro e dezembro do exercício de 2013, com os registros de entrada de medicamentos da Casa da Saúde. Dessa análise identificaram-se medicamentos com registro de saída do almojarifado, mas sem qualquer registro de entrada na Casa da Saúde, conforme demonstrado nos quadros a seguir:

*Quadro: Medicamentos que constam como saída do almoxarifado e não constam as respectivas entradas na Casa de Saúde. Março de 2013*

Março de 2013						
Dia	Medicamento	Lote	Validade	Valor Unitário	Qtde	Total R\$
04/03/2013	Pramipexol 0,25 mg comp	BS5514A A	31/03/20 13	0,84	3840	3.225,60
04/03/2013	Rivastigmina 4,5 mg cap	501092	30/11/20 14	2,73	6.000	16.380,00
06/03/2013	Clozapina 100 mg comp	12101463	31/10/20 14	1,64	1500	2.460,00
19/03/2013	Toxina Botulinica TRipo A 500 U	D35984	31/08/20 13	881,95	19	16.757,05
27/03/2013	Somatropina 4UI inj ou pó	AU003897 4159	28/02/20 14	14,30	940	13.442,00
Total						52.264,64

Fonte: Registro de saída do almoxarifado e entrada na Casa de Saúde

*Quadro: Medicamentos que constam como saída do almoxarifado e não constam as respectivas entradas na Casa de Saúde. Maio de 2013*

Maio de 2013						
Dia	Medicamento	Lote	Validade	Valor Unitário	Qtde	Total R\$
08/05/2013	Leuprorrelina 3,75 mg pó	C2036 C02	31/07/2014	1.166,64	49	71.865,36
08/05/2013	Prampexol 0,125 mg comp	04280	31/10/2014	0,37	2910	1.076,70
Total						72.942,06

Fonte: Registro de saída do almoxarifado e entrada na Casa de Saúde

*Quadro: Medicamentos que constam como saída do almoxarifado e não constam as respectivas entradas na Casa de Saúde. Outubro de 2013*

Outubro de 2013						

Dia	Medicamento	Lote	Validade	Valor Unitário	Qtde	Total R\$
02/10/2013	Somatropina 4,0 UI sol,inj ou pó	AU 006394 /6511	31/01/2015	14,30	1440	20.592,00
21/10/2013	Pramipexol 1 mg comp	303365 A	30/04/2016	3,69	11.100	40.959,00
17/10/2013	Imunoglobulina anti Hepatite B	HKHC 2ADAJ 1	31/03/2014	88,36	108	9.543,38
Total						71.094,38

Fonte: Registro de saída do almoxarifado e entrada na Casa de Saúde

Também com relação ao mês de outubro/2013, verificou-se que no dia 04/10/2013 constam registradas como entrada na Casa de Saúde 06 unidades de Budesonida 200 mg. cap. Comp. com o lote nº 1301962. Entretanto, no registro de saída do Almoxarifado constam 360 unidades, sendo 06 caixas de 60 unidades cada. Questionou-se a responsável pelo almoxarifado que informou que existem divergências nas especificações das quantidades dos medicamentos nos lugares de entrada e saída, ou seja, ora consta a unidade como caixa, ora como comprimido gerando, dessa forma, distorções na quantidade dos medicamentos.

*Quadro: Medicamentos que constam como saída do almoxarifado e não constam as respectivas entradas na Casa de Saúde. Dezembro de 2013*

Dezembro de 2013						
Dia	Medicamento	Lote	Validade	Valor Unitário	Qtde	Total R\$
04/12/2013	Rivastigmina 2 mg/ml sol oral	1306257 2	30/06/2015	41,00	27	1.107,00
10/12/2013	Lotanoprost+ Timolol maleato frasco	50MCG	Não consta	Não consta	60	1.282,80
13/12/2013	Selegilina 5 mg comp	341328F 04	31/10/2014	0,77	3.000	2.310,00
Total						4.699,80

Fonte: Registro de saída do almoxarifado e entrada na Casa de Saúde

Cabe ressaltar também que forma encontrados medicamentos com registros de entrada na Casa de Saúde com data anterior ao registro de saída do Almoxarifado da Secretaria, conforme relacionado abaixo:

Local	Nº da Guia de remessa	Data de Saída	Data de Entrada	Valor da Nota R\$	Assinatura de Saída	Assinatura de Entrada
Almoxarifado	AE20131810	21/10/2013	18/10/2013	118.985,67	Não consta	Não Consta
Casa de saúde	AE20131212	13/12/2013	12/12/2013	213.443,61	Não consta	Não Consta

Constatou-se ainda várias requisições de retirada de medicamentos com assinaturas ilegíveis, sendo impossível identificar, de fato, qual servidor fez a retirada, além de várias requisições com ausência das assinaturas do solicitante, do servidor que efetuou a entrega e de quem as recebeu. Os registros fotográficos a seguir demonstram a situação verificada:

Localização Física	Programa de Saúde	Fabricante	Lote	Validade	Qtd Solicitada	Qtd Atendida	VI Unitário	VI Total
TERMOCLÁBIS - ESPECIALIZADO		BERGAMO	0120808	30/06/2014	979	979	130,2400000	128.548,96
					<b>Total:</b>	<b>979</b>		<b>128.548,96</b>

Total Relatório: 979 128.548,96

Solicitado por: \_\_\_\_\_ Entregue por: \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Detalhe da ausência de assinatura

Localização Física	Programa de Saúde	Fabricante	Lote	Validade	Qtd Solicitada	Qtd Atendida	VI Unitário	VI Total
SALA - ESPECIALIZADO		INSTITUTO VITAL BRAZIL	478181	31/08/2014	1.500	1.500	2,7300000	4.095,00
					<b>Total:</b>	<b>1.500</b>		<b>4.095,00</b>
SALA - ESPECIALIZADO		INSTITUTO VITAL BRAZIL	480447	30/09/2014	1.500	1.500	2,7900000	4.185,00
					<b>Total:</b>	<b>1.500</b>		<b>4.185,00</b>
TERMOCLÁBIS - ESPECIALIZADO		MERCK SIA	AU004134	28/02/2014	180	180	14,3000000	2.574,00
					<b>Total:</b>	<b>180</b>		<b>2.574,00</b>
SALA - ESPECIALIZADO		FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	1250780	30/06/2014	5.600	5.600	3,0250000	16.945,00
					<b>Total:</b>	<b>5.600</b>		<b>16.945,00</b>

Total Relatório: 40.500 212.891,38

Solicitado por: \_\_\_\_\_ Entregue por: \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_  
 Data: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Detalhe da assinatura ilegível. Sem o nome por extenso do servidor

Depreende-se, assim, que não existe fidedignidade dos controles de estoque realizados pela Secretaria de Saúde do Mato Grosso do Sul.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 6799/GAB/SES, de 15 de junho de 2015, a Unidade apresentou o seguinte esclarecimento:

*“Cabergolina 0,5 mg, cápsula ou comprimido ou drágea (ESTOQUE MAIOR)  
O motivo da sobra no estoque da SES deve-se ao fato de termos efetuado a saída do medicamento no sistema, mas por desatenção não termos enviado o medicamento no dia da solicitação. Como nenhum local de envio relatou o não envio, acabamos ajustando o estoque, conforme Anexo C.*

*Somatropina 12UI - inj. f/a Marca Bérnago Nº Registro 1.0646.0137 (ATA CARONA Registro de Preço) (ESTOQUE MAIOR )*

*O motivo da sobra no estoque da SES deve-se ao fato de termos efetuado a saída do medicamento no sistema, mas por desatenção não termos enviado o medicamento no dia da solicitação. O medicamento foi enviado ao solicitante em data posterior a contagem de estoque, ficando os estoques em conformidade. Como a nota de saída já havia sido emitida, não há outra nota que comprove o envio posterior. Entretanto, como pode-se observar no Anexo D que não foi realizada entrada por ajuste de estoque da quantidade em sobra, confirmando assim o envio da quantidade em sobra para o solicitante.*

*Somatropina 4UI - pó Liofilizado, frasco/ampola com diluente de 1 mil (ESTOQUE MENOR) A Gerente de Abastecimento Farmacêutico contou novamente o estoque deste medicamento após a saída dos fiscalizadores da CGU e constatou que o estoque físico estava de acordo com o relatório de estoque, ou seja, o frasco que o fiscalizador não contou, constava sim no estoque. Estaremos implantando um livro de intercorrências para situações como esta, que relate o ocorrido e conste da assinatura de testemunhas.*

*-Quanto aos medicamentos que constam como saída no almoxarifado, mas sem qualquer registro de entrada na Casa da Saúde.*

*Os medicamentos acima foram solicitados pela Casa da Saúde ao Almoxarifado conforme Anexo E, onde consta o formulário de solicitação da Casa da Saúde e a nota de saída correspondente. Ainda, é demonstrado no anexo E, as entradas realizadas pela Casa da Saúde, geralmente como "complementação de guia", ou seja, o quantitativo da primeira entrada foi errôneo e depois foi complementada a guia de entrada, conforme o guia de saída do almoxarifado. Também houve casos, que por desatenção não foi efetivada a entrada na data correta, e posteriormente foi realizada entrada por ajuste de estoque pela Casa da Saúde.*

*O medicamento associado latanoprost + timolol não pertence ao Componente Especializado, por isso não consta entrada deste medicamento na farmácia da Casa da Saúde e nem saída do almoxarifado como Componente Especializado. Se o medicamento apareceu no relatório apresentado à Equipe de Fiscalização, provavelmente foi realizada entrada errônea em "Programa de Saúde" "Especializado" ao invés de "Ação Judicial".*

*O medicamento Imunoglobulina anti-hepatite B não foi enviado para a Casa da Saúde, por isso não consta entrada deste no estabelecimento, e sim, para o Hospital Regional, onde localiza-se o CRIE (Centro Regional de Imunização Especializada). A Casa da Saúde e a CAF utilizam sistemas de controle de estoque diferentes, ocorrendo a conversão de caixa para comprimidos ou vice-versa conforme o caso. Essa conversão é observada no momento de saída do Almoxarifado e entrada na Casa da Saúde,*

*Com relação aos medicamentos com registros de entrada na Casa da Saúde com data anterior ao registro de saída do Almoxarifado da Secretaria. Este fato se deve ao funcionamento insatisfatório do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus, que o Ministério da Saúde prioriza o uso pelos estados e municípios. Pois, muitas vezes não é possível utilizá-lo para dar continuidade ao serviço (fazer notas de saída, por exemplo) por lentidão ou impossibilidade no acesso, por isso, enviamos uma cópia do pedido da Casa da Saúde com as informações pertinentes anotadas (quantidade enviada, lote e validade) para que a farmacêutica da Casa da Saúde possa dar continuidade ao seu serviço, e quando o Hórus volta a funcionar fazemos as notas de saída.*

*Estamos em fase de implantação de controle no transporte e recebimento, que engloba primeiramente a adesão dos motoristas aos métodos que serão criados para o controle do transporte, bem como a adesão dos funcionários deste almoxarifado e dos responsáveis pelo recebimento no local de destino. Foi elaborada inicialmente uma Declaração de Recebimento, conforme figura abaixo. Os funcionários encarregados do transporte serão orientados a assinar o nome por extenso.”*

### **Análise do Controle Interno**

Conforme resposta acima, verifica-se que a Secretaria de Saúde procura justificar as fragilidades dos controles de estoques de medicamentos com os seguintes motivos:

- a) Carbegolina 0,5 ml- Desatenção de não envio de medicamento,
- b) Somatropina 12UI - inj. f/a Marca Bérgamo- Desatenção de não envio de medicamento,
- c) Somatropina 4UI - pó Liofilizado, frasco/ampola com diluente de 1 ml- Recontagem após a saída dos fiscalizadores da CGU e constatou que o estoque físico estava de acordo com o relatório de estoque e estará implantando um livro de intercorrências para situações como esta, que relate o ocorrido e conste da assinatura de testemunhas,
- d) Medicamentos que constam como saída no almoxarifado, mas sem qualquer registro de entrada na Casa da Saúde- Quantitativo da primeira entrada foi errôneo e depois foi complementada a guia de entrada. Também houve casos, que por desatenção não foi efetivada a entrada na data correta,
- e) Imunoglobulina anti-hepatite B- utilização de sistemas de controle de estoque diferentes, ocorrendo à conversão de caixa para comprimidos ou vice-versa conforme o caso, e
- f) Medicamentos com registros de entrada na Casa da Saúde com data anterior ao registro de saída do Almoxarifado da Secretaria- funcionamento insatisfatório do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus, que o Ministério da Saúde prioriza o uso pelos estados e municípios. Pois, muitas vezes não é possível

utilizá-lo para dar continuidade ao serviço (fazer notas de saída, por exemplo) por lentidão ou impossibilidade no acesso.

Nota-se, portanto, que as fragilidades dos controles de estoque do Almoarifado e na Casa de Saúde ocorrem na maioria das vezes por falta de atenção e ausência de estrutura (informática) capaz de gerenciar os controles diários de medicamentos. Dessa forma, a Unidade apenas corrobora com a constatação acima.

### **3. Conclusão**

Com base nos exames realizados, conclui-se que a aplicação dos recursos federais não está adequada e exige providências por parte dos gestores federais no que diz respeito à ausência de documentação obrigatória nos processos de dispensação de medicamentos, bem como a ausência de disponibilização de 10 processos dos beneficiários do Programa. Tais pontos exigem atuação por parte do gestor federal para buscar a regularização junto ao gestor estadual.

Além disso, foram identificados os seguintes aspectos que necessitam de atuação do gestor estadual no que diz respeito às condições inadequadas de armazenamento dos medicamentos e das fragilidades no controle de estoque.